

# **Processo Administrativo de Contratação 010/2020**

## **Licenciamento/IPVA/DPVAT Cobalt e Uno**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 010/2020

### REQUISIÇÃO DE COMPRA

**Funcionário (a):** Franciane Zoz.

**Setor:** Administrativo.

**Especificação da contratação (material/serviço):** Serviço de regularização dos documentos anuais obrigatórios, sendo licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos veículos da associação.

### TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Serviço	1	Cobalt - licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT	R\$ 1.000,00
02	Serviço	1	Uno - licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT	R\$ 1.000,00
				<b>R\$ 2.000,00</b>

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020.



FRANCIANE ZOZ  
Analista Financeiro da AMVALI

**Autorização de Cotação:**

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI  
Secretária Executiva da AMVALI

## Administrativo - Amvali

---

**De:** Reese Despachante <despachantejr@terra.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 17:24  
**Para:** 'Administrativo - Amvali'  
**Assunto:** RES: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde,

Segue abaixo orçamento:

Placa: **MDB8223**

Parcelamos em 3x de R\$300,00 primeira parcela para o dia 10/03/20 ou avista R\$ 900,00 até o dia 31/03/20.

Placa: **MIW4272**

Avista R\$ 510,00 ate o dia 02/03/20.

1.410,00

Att;

Despachante Reese

---

**De:** Administrativo - Amvali [mailto:administrativo@amvali.org.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 14:57  
**Para:** despachantejr@terra.com.br  
**Assunto:** Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde,

Por gentileza, poderiam nos encaminhar o orçamento do Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos nossos veículos, conforme seguem informações abaixo?

Placa: **MDB8223** CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ 2014/2014  
Renavam: 999159135

Placa: **MIW4272** FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012  
Renavam: 322503230

Ficamos no aguardo e desde já agradecemos.

Atenciosamente,



**Daiane Ramos Bakun**  
Analista Administrativo

(47) 3370-7933  
www.amvali.org.br





## Administrativo - Amvali

---

**De:** Despachante Lessmann <lessmann Despachante@netuno.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 17:21  
**Para:** 'Administrativo - Amvali'  
**Assunto:** RES: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Olá Daiane. Boa tarde!

Segue valores solicitados.

Uno MIW4272 – R\$520,00 para pagamento até segunda 02/03.  
Cobalt MDB8223- R\$915,00 até 31/03 ou, 3X iguais de R\$305,00 até 10/03.

J. 435,00

Qualquer dúvida, me encontro a disposição.

Atenciosamente,  
Ingrid



---

**De:** Administrativo - Amvali [mailto:administrativo@amvali.org.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 14:51  
**Para:** lessmann Despachante@netuno.com.br  
**Assunto:** Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde,

Por gentileza, poderiam nos encaminhar o orçamento do Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos nossos veículos, conforme seguem informações abaixo?

Placa: **MDB8223** CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ 2014/2014  
Renavam: 999159135

Placa: **MIW4272** FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012  
Renavam: 322503230

Ficamos no aguardo e desde já agradecemos.

Atenciosamente,



## Administrativo - Amvali

---

**De:** Monique - Despachante Zanluca <monique@despachantezanluca.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 12:36  
**Para:** administrativo@amvali.org.br  
**Cc:** 'Atendimento - Despachante Zanluca'  
**Assunto:** RES: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde Daiane, tudo bem?

Agradeço pelo seu contato e pela oportunidade em lhe apresentar nosso orçamento.

Conforme solicitado, segue abaixo:

**PLACA: MIW4272**

**Marca/Modelo:** FIAT/UNO MILLE ECONOMY

**Proprietário:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

**- Descrição dos débitos inclusos no valor:**

Licenciamento 2020

Seguro DPVAT 2020

IPVA 2020

1.440,00

**- À Vista**

- Cota Única R\$ 525,00 – Vencimento 02/03/20

**OBS:** o prazo para parcelamento em 3x sem juros expirou em 10/02. Caso tenha interesse em parcelar, temos a opção de parcelar em até 12x no cartão de crédito, porém acresce de juros de acordo com a quantidade de parcelas escolhida. Para pagamento à vista no valor acima, é somente até 02/03 (segunda), pois após esta data o IPVA começa a correr juros.

.....

**PLACA: MDB8223**

**Marca/Modelo:** CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ

**Proprietário:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

**- Descrição dos débitos inclusos no valor:**

Licenciamento 2020

Seguro DPVAT 2020

IPVA 2020

**- Parcelado:**

- 1ª Cota R\$ 305,00 – Vencimento 10/03/20

- 2ª Cota R\$ 305,00 – Vencimento 13/04/20
- 3ª Cota R\$ 305,00 – Vencimento 11/05/20

**- À Vista**

- Cota Única R\$ 915,00 – Vencimento 31/03/20

**MULTA NÃO INCLUSA NO VALOR ACIMA (em autuação):**

▼ Infrações em Autuação	
Número Auto	Descrição
SIE-008779-54432423N-5002-0	R\$ 130,16 MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFF Em aberto (Limite para defesa em 11/02/2019) Em FLORIANOPOLIS no dia 07/01/20

**OBS:** Este veículo encontra-se dentro do prazo para parcelamento em 3x sem juros.

**INFORMAÇÕES E VALORES CONSULTADOS EM 28/02/20 SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM O DETRAN**

Caso prefira, buscamos o valor indiferente da forma de pagamento, onde for melhor (dentro da cidade), sem nenhum custo adicional ou poderá efetuar o pagamento via depósito/transferência em uma de nossas contas bancárias (Banco do Brasil ou Bradesco).

**Aproveite e já encaminhe o seu licenciamento para não perder o prazo parcelar em 3x sem juros!**

Aguardo e agradeço desde já o vosso retorno!

Atenciosamente,

**Monique da Silva**

**Despachante Zanluca**

☎ 3376-0011 / 📱 99990-0262 (WhatsApp)

[www.despachantezanluca.com.br](http://www.despachantezanluca.com.br)





## Administrativo - Amvali

---

**De:** Kétlim - Despachante Cadi <cadi765@netuno.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 15:16  
**Para:** 'Administrativo - Amvali'  
**Assunto:** RES: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar  
Sinalizada

**Status do sinalizador:**

**Categorias:**

Categoria Vermelha

Boa tarde Daiane,

Tudo certo, e com você?

**MDB8223**

IPVA : R\$ 695,54

LIC+SEG+HONORÁRIOS R\$219,46

TOTAL: R\$915,00

3X: R\$ 305,00

Para parcelar em 3x é até dia 10/03/2020 após esta data somente a vista.

**MIW4272**

IPVA: R\$306,60

LIC+SEG+HONORÁRIOS R\$223,40

TOTAL: R\$530,00

Esse não tem mais como fazer parcelado, e este valor somente até final do mês de fevereiro depois começa a gerar juros no IPVA.

1.445,00

---

**De:** Administrativo - Amvali [mailto:administrativo@amvali.org.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 14:46

**Para:** 'Kétlim - Despachante Cadi'

**Assunto:** Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde Kétlim,

Tudo bem?

Por gentileza, poderias me encaminhar o orçamento do Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos nossos veículos, conforme seguem informações abaixo?

Placa: **MDB8223** CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ 2014/2014



Renavam: 999159135

Placa: **MIW4272** FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012

Renavam: 322503230

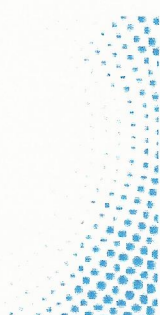
Fico no aguardo e desde já te agradeço.

Atenciosamente,



**Daiane Ramos Bakun**  
Analista Administrativo

(47) 3370-7933  
[www.amvali.org.br](http://www.amvali.org.br)



## Administrativo - Amvali

---

**De:** Nara - Despachante Petry <nara@despachantepetry.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 16:35  
**Para:** administrativo@amvali.org.br  
**Assunto:** Licenciamento MCD8223 MIW4272

Boa tarde.

Conforme solicitado segue orçamento do licenciamento:

MDB8223 - R\$924,00 cota única até 30/03 ou 3 parcelas de R\$308,00 até 10/03 a primeira.  
MIW4272 – R\$536,00 valor até 28/02.

Fico a disposição.

1.460,00

Att

Iara Patrícia Ferreira De Gouveia  
Despachante Petry  
Despachante Petry  
☎ 47- 3370.8282



ANTES DE IMPRIMIR TENHA EM MENTE SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE!



## Administrativo - Amvali

---

**De:** CINTIA - DESPACHANTE CILO <cintia@despachantecilo.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 17:50  
**Para:** Administrativo - Amvali  
**Assunto:** Re: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde,

Conforme solicitado, seguem valores.

MIW4272 FIAT UNO/MILLE ECONOMY 2011/2012

Segue valores para licenciamento

IPVA 306,60

Lic+seg 230,00

1.462,14

Total 536,60, esse valor à vista até 28/02, ou parcelado conforme segue:

28/02 178,87

15/03 178,87

15/04 178,87

---

MDB3223 CHEVROLET/COBALT 1.8 HZ 2014/2014

IPVA 695,54

Lic+seg 230,00

Total 925,54, esse valor à vista até 31/03, ou parcelado conforme segue:

10/03 308,52

10/04 308,52



10/05 308,52

OBS: temos a opção de pagamento das parcelas ou à vista via boleto bancário. Caso tenha interesse favor comunicar para gerá-los com vencimento dia 07 de cada mês, ou dia 27/03 para cota única.

Favor confirmar o recebimento.

Uma ótima semana.

Cintia Xavier Matias

---

Despachante CILO - "Mais que um Despachante, um amigo"

Credenciado pelo Detran/SC sob o nº 202

Rua Governador Jorge Lacerda, 170 - Sala 03

Centro 89.251-390 Jaraguá do Sul - SC

Fone: (47) 3275-2779 Whatsapp (47) 99657-9775

----- Original Message -----

From: "Administrativo - Amvali" <administrativo@amvali.org.br>

To: "Cintia - Despachante Cilo" <cintia@despachantecilo.com.br>

Sent: Thursday, February 27, 2020 2:42 PM

Subject: Orçamento Licenciamento / IPVA e Seguro DPVAT

Boa tarde Cintia,

Tudo bem?

Por gentileza, poderias me encaminhar o orçamento do Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos nossos veículos, conforme seguem informações abaixo?

Placa: MDB8223 CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ 2014/2014

Renavam: 999159135

Placa: MIW4272 FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012

Renavam: 322503230

Fico no aguardo e desde já te agradeço.

Atenciosamente,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 010/2020.****HOMOLOGAÇÃO – IPVA UNO E COBALT**

**Justificativa da Contratação:** Como o serviço de regularização dos documentos veiculares de IPVA, DPVAT e Licenciamento possuem renovação anual obrigatória, foi realizado orçamento com empresas que prestam tal serviço na região e o Despachante Reese foi o que ofereceu a melhor proposta.

Razão Social: Reese Despachante LTDA

CNPJ: 09.081.841/0001-45

Endereço: Rua Manoel Luiz da Silva, 128, Sala 02, Jaraguá do Sul, Vila Nova, SC, 89.259-360.

Telefone: 47 3275-0722

Vendedor (a):

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

**TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Serviço	1	Cobalt	R\$ 900,00
02	Serviço	1	Uno	R\$ 510,00
				<b>R\$ 1.410,00</b>

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, após o fechamento de cada competência e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

**Autorização de Compra:**

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI  
Secretária Executiva da AMVALI





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.081.841/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2007</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REESE DESPACHANTE LTDA</b>
---------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DESPACHANTE PEQUE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R MANOEL LUIZ DA SILVA</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
---------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.259-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>alvo@lavorocontabilidade.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3275-0722</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2007</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **15:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REESE DESPACHANTE LTDA - ME CNPJ: 09081841000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: REESE DESPACHANTE LTDA - ME

Endereço: Rua MANOEL LUIZ DA SILVA, 128 - Bairro VILA NOVA - Apto. 2 - CEP 89.259-360

Código de Controle

CWJAITOPRTG00SJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de Fevereiro de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **REESE DESPACHANTE LTDA**  
CNPJ/CPF: **09.081.841/0001-45**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	<b>Lei nº 3938/66, Art. 154</b>
Número da certidão:	<b>200140024094288</b>
Data de emissão:	<b>28/02/2020 15:12:02</b>
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<b>28/04/2020</b>

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REESE DESPACHANTE LTDA**  
**CNPJ: 09.081.841/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:08 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **B1C0.8B3D.5947.A91D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### JARK & REESE DESPACHANTE LTDA

**ADOLAR JARK**, brasileiro, natural de Corupá/SC, casado sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 81.029-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 009.679.639-15, residente e domiciliado Rua Equador, nº. 62, Bairro Centro, CEP 89.252-040 em Jaraguá do Sul/SC. e **PAULO CESAR CHIODINI**, brasileiro, natural do Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 19/R 1.985.249 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 569.932.009-10, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Mahnke, nº.292, Apto 101, Bairro Centro, CEP 89.251-510 em Jaraguá do Sul /SC. e **VAGNER REESE**, brasileiro, natural do Jaraguá do Sul/SC, solteiro, nascido em 22/08/1984, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 4.544.585-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 009.032.069-78, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Hort, nº.96, Bairro Vila Rau, CEP 89.254-180 em Jaraguá do Sul /SC. e **PERICLES ROMERO LENZI ZANLUCA**, brasileiro, natural do Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 19/R 597.286 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 381.595.469-04, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº.35, Bairro Centro, CEP 89.250-500 em Jaraguá do Sul /SC. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JARK & REESE DESPACHANTE LTDA**, com sede na Rua Manoel Luiz da Silva, nº. 128, sala 02, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-360, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº. **09.081.841/0001-45**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº.42203988692 em 17/09/2007 e posteriores alterações, resolvem alterar as cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

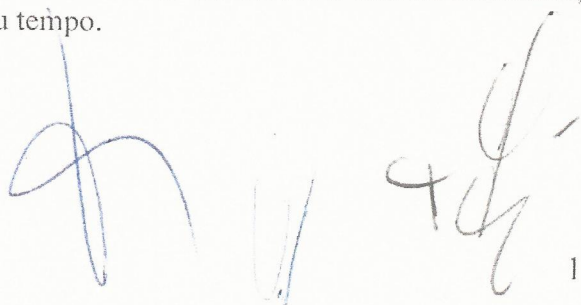
#### CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade altera o seu nome empresarial para: **REESE DESPACHANTE LTDA**.

#### CAPÍTULO II – ADMISSÃO, RETIRADA DE SÓCIOS, VENDA DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª** - O sócio **ADOLAR JARK**, acima qualificado, vende e transfere 4.400 (quatro mil, quatrocentas) quotas da sua participação no capital social, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais) para o sócio **VAGNER REESE**, acima qualificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio **ADOLAR JARK**, retira-se da sociedade e dá plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres referentes a elas na sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, forma ou tempo.



1



**CLÁUSULA 3ª** - O sócio **PAULO CESAR CHIODINI**, acima qualificado, vende e transfere 4.400 (quatro mil, quatrocentas) quotas da sua participação no capital social, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais) para o sócio **VAGNER REESE**, acima qualificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio **PAULO CESAR CHIODINI**, retira-se da sociedade e dá plena, raza, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres referentes a elas na sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, forma ou tempo.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional que passará a vigorar com a seguinte redação:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
VAGNER REESE	9.900	9.900,00	99,0
PERICLES ROMERO LENZI ZANLUCA	100	100,00	1,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

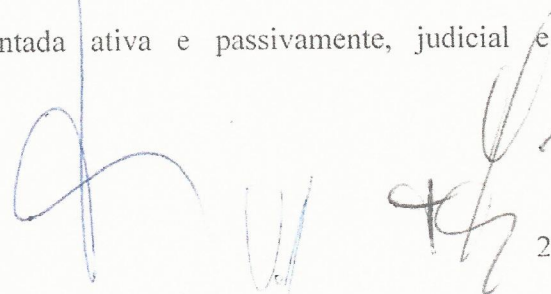
**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, CC/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As quotas são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, sendo que não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, entretanto, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **VAGNER REESE**, o qual representará a sociedade assinando de forma **ISOLADA**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou os sócios possuem participação.

**PARÁGRAFO 1º** - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus Administradores.



2



**PARÁGRAFO 2º** - No limite de suas atribuições e poderes, é lícito os Administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - Os sócios administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 8ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**EM CONSEQÜÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

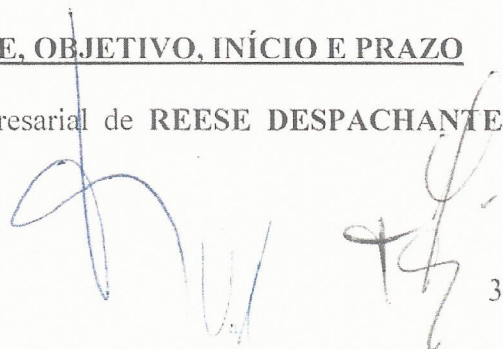
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
REESE DESPACHANTE LTDA**

---

**VAGNER REESE**, brasileiro, natural do Jaraguá do Sul/SC, solteiro, nascido em 22/08/1984, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 4.544.585-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 009.032.069-78, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Hort, nº.96, Bairro Vila Rau, CEP 89.254-180 em Jaraguá do Sul /SC. e **PERICLES ROMERO LENZI ZANLUCA**, brasileiro, natural do Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 19/R 597.286 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 381.595.469-04, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº.35, Bairro Centro, CEP 89.250-500 em Jaraguá do Sul /SC. Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **REESE DESPACHANTE LTDA**, com sede na Rua Manoel Luiz da Silva, nº. 128, sala 02, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-360, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no **CNPJ** sob nº. **09.081.841/0001-45**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº.42203988692 em 17/09/2007 tem entre si constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002, Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

**CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **REESE DESPACHANTE LTDA**.



3

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede e foro na **Rua Manoel Luiz da Silva, nº. 128, Sala 02, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-360, Jaraguá do Sul/SC.**

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

**a) Prestação de serviços de despachante documentalista.**

**PARÁGRAFO 1º** - A sociedade poderá a critério dos sócios e com a observância das exigências legais, acrescentarem outros ramos de atividades aos seus objetivos sociais, mediante alteração contratual.

**PARÁGRAFO 2º** - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade prevista no respectivo regulamento.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

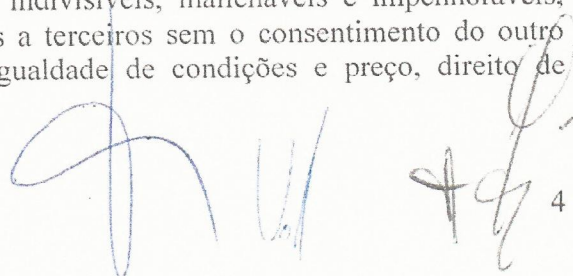
## **CAPITULO II - DO CAPITAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PART.%</b>
<b>VAGNER REESE</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>99,0</b>
<b>PERICLES ROMERO LENZI ZANLUCA</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>	<b>1,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,0</b>

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO 2º** - As quotas da sociedade são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, sendo que não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, entretanto, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de



4



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO 3º** - A oferta das quotas deverá ser feita por carta redigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os sócios, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo tempo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**PARÁGRAFO 4º** - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco) do Capital Social.

**PARÁGRAFO 5º** - Ficam dispensadas as formalidades e prazos nos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência de quotas.

**PARÁGRAFO 6º** - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 3º não se aplica as transferências feitas pelos sócios aos seus herdeiros.

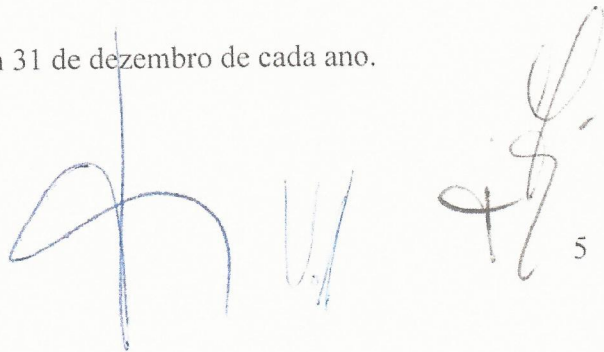
**CLÁUSULA 7ª** - A Reunião Ordinária dos sócios poderá ser realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**CLÁUSULA 8ª** - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1010 de lei 10.406/2002 CC 2002. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.0800, Lei 10.406/2002 CC 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

### CAPITULO III - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

**CLÁUSULA 9ª** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.



5



**CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisam ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º. e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 12ª** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Havendo prejuízo, este será compensado com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação de cada um na Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Não poderão os eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

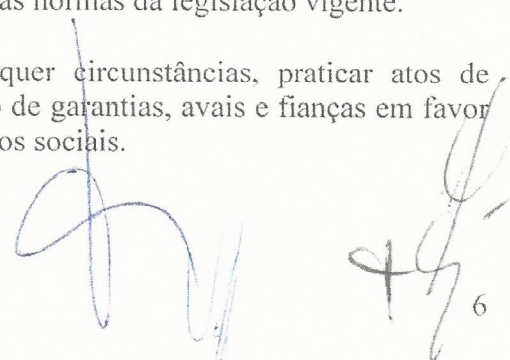
**CLÁUSULA 13ª** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

#### **CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA 14ª** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VAGNER REESE**, o qual cabe representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assinando de forma **ISOLADA**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou os sócios possuem participação.

**CLÁUSULA 15ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação societária, nomear administradores não sócios, cujo procedimento obedecerá às normas da legislação vigente.

**CLÁUSULA 16ª** - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.



6

**CLÁUSULA 17ª** – Fica vetado aos sócios de forma isolada e ao administrador comprar qualquer bem móvel ou imóvel e ainda efetuar empréstimos em qualquer instituição financeira ou de particulares em nome da sociedade **REESE DESPACHANTE LTDA.**

**CLÁUSULA 18ª** – Quando no exercício de suas funções, o sócio administrador receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, de comum acordo entre os sócios, em deliberação social.

**CLÁUSULA 19ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLÁUSULA 20ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CAPITULO V - DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, FALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

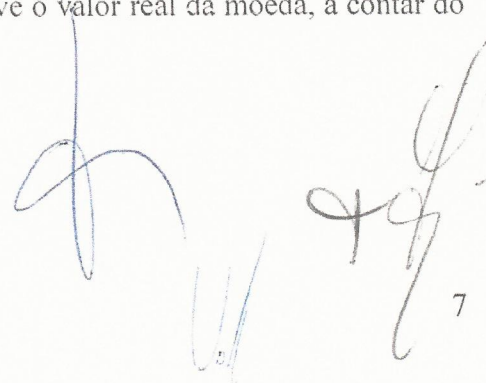
**CLÁUSULA 21ª** - Nos casos de aumento de capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional a cada quota.

**CLÁUSULA 22ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, exclusão, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.

**CLÁUSULA 23ª** – Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios, poderá os herdeiros e/ou sucessores, ingressarem na sociedade ou designarem quem lá os represente, devendo manifestar por escrito, sua vontade de serem integrados ou não na sociedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Pretendendo retirar-se da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 25ª** - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base no valor do Patrimônio Líquido Real da empresa, verificando em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.



7



**CLÁUSULA 26ª** – Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

## **CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

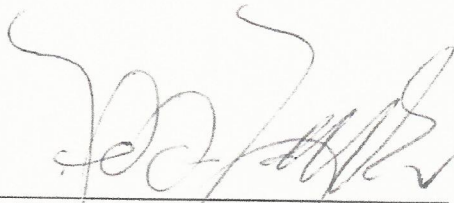
**CLÁUSULA 27ª** – Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.


**CLÁUSULA 28ª** - Para execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na Lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do sul – SC.


**CLÁUSULA 29ª** – A sociedade é regida pelo Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos por lei em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de Março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ADOLAR JARK**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR CHIODINI**


  
\_\_\_\_\_  
**VAGNER REESE**

  
\_\_\_\_\_  
**PERICLES ROMERO LENZI ZANLUCA**




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2013 SOB Nº: 20130804592  
Protocolo: 13/080459-2, DE 21/03/2013

Empresa: 42 2 0398869 2  
REESE DESPACHANTE LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL



 <b>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>JARAGUÁ DO SUL</b>	Número do RPS	Número da nota
	3245	4097
	Data da emissão da nota	
	05/03/2020 15:44:16	
Data do fato gerador		05/03/2020 15:44:10
Código de verificação		MHMEC7PYQ

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: DESPACHANTE PEQUE  
 Nome/Razão social: REESE DESPACHANTE LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 09.081.841/0001-45 Inscrição municipal: 30222  
 Endereço: R MANOEL LUIZ DA SILVA Número: 128 Bairro: Vila Nova CEP: 89259-360  
 Complemento:  
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC  
 E-mail: despachantejr@terra.com.br Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (47) 3370-1200  
 Celular: (47) 98484-1749

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
 CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA CEP: 89259-340  
 Complemento: LOTE 12  
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC  
 E-mail: administrativo@amvali.org.br Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LICENCIAMENTO ANUAL AUTOMOVEL - Placa: MIW4272	72,8000	1,0000	72,8000	72,80x5,00 =	3,64

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	72,80								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 72,80</b>		<b>Valor líquido = R\$ 72,80</b>			

**Códigos dos serviços:**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

**CNAE:**

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	72,80	3,64

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
<http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=158343385685240972932339316574825380005340657116588>  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 9,79 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,99 (4,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade




Cooperativa de Crédito Mútuo  
dos Despachantes de Trânsito  
de Santa Catarina

Data: 04/03/2020 - Hora: 17:28:09 - 47084457


## RECIBO DE PAGAMENTO

Exercício: 2020 - RENAAM: 322503230 - Placa: MIW4272


===== **IPVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** =====

Número do documento .....: 25032301805  
Data do vencimento .....: 02/03/2020  
Número da cota .....: 0  
Valor do IPVA .....: R\$308,44  
VALOR PAGO .....: R\$308,44  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 85630000003084400248175202000032250323018053  
 33001040320023535 308,44IPVA00006009

===== **TAXA DE LICENCIAMENTO** =====

VALOR PAGO .....: R\$123,53  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 85610000001235300247000433890801000200021353  
 33001040320023534 123,53TAXA 006009



===== **SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT** =====

Número da cota .....: 0  
VALOR PAGO .....: R\$5,23  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 86640000000052309248608000322503230202112025  
 33001040320023536 5,23DPVAT006009



**TOTAL GERAL R\$437,20**



 <b>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	Número do RPS 3295	Número da nota 4147																								
	Data da emissão da nota 31/03/2020 19:40:25																									
	Data do fato gerador 31/03/2020 19:40:14																									
	Código de verificação AKOY4H3WX																									
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																										
Nome fantasia: DESPACHANTE PEQUE Nome/Razão social: REESE DESPACHANTE LTDA - ME CPF/CNPJ: 09.081.841/0001-45      Inscrição municipal: 30222 Endereço: R MANOEL LUIZ DA SILVA Número: 128 Bairro: Vila Nova CEP: 89259-360 Complemento: Município: Jaraguá do Sul      UF: SC E-mail: despachantejr@terra.com.br      Site: Inscrição estadual: Telefone: (47) 3370-1200 Celular: (47) 98484-1749																										
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																										
Nome fantasia: Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86      Inscrição municipal: Endereço: RUA ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA CEP: 89259-340 Complemento: LOTE 12 Município: Jaraguá do Sul      UF: SC E-mail: administrativo@amvali.org.br      Telefone: Inscrição estadual: Celular:																										
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor unitário</th> <th>Qtd</th> <th>Valor do serviço</th> <th>Base de cálculo (%)</th> <th>ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LICENCIAMENTO ANUAL AUTOMOVEL - Placa: MDB8223</td> <td>75,7000</td> <td>1,0000</td> <td>75,7000</td> <td>75,70x5,00 =</td> <td>3,79</td> </tr> </tbody> </table>				Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS	LICENCIAMENTO ANUAL AUTOMOVEL - Placa: MDB8223	75,7000	1,0000	75,7000	75,70x5,00 =	3,79												
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS																					
LICENCIAMENTO ANUAL AUTOMOVEL - Placa: MDB8223	75,7000	1,0000	75,7000	75,70x5,00 =	3,79																					
<b>Forma de Pagamento</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td>À vista</td> <td>75,70</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	1		À vista	75,70								
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)															
1		À vista	75,70																							
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>																										
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00																					
<b>Valor bruto = R\$ 75,70</b>		<b>Valor líquido = R\$ 75,70</b>																								
Códigos dos serviços: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.  CNAE: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente																										
Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 75,70	Valor ISS(R\$) 3,79																						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																										
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul  Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. <a href="http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=158569442501641472932339315408574478024432107032356">http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=158569442501641472932339315408574478024432107032356</a> Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,18 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,11 (4,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					 Verificar autenticidade																					



**RECIBO DE PAGAMENTO - 2ª Via**

**Exercício: 2020 - RENAVAL: 999159135 - Placa: MDB8223**

===== **IPVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** =====

Número do documento .....: 91591351805  
Data do vencimento .....: 31/03/2020  
Número da cota .....: 0  
Valor do IPVA .....: R\$ 695,54  
VALOR PAGO .....: R\$ 695,54  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 85600000006955400248175202000099915913518053  
33001310320006394 695,54IPVA00006009

===== **SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT** =====

Número da cota .....: 0  
VALOR PAGO .....: R\$ 5,23  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 8663000000052309248608000999159135202112025  
33001310320006395 5,23DPVAT006009

**TOTAL GERAL R\$ 700,77**

Cooperativa de Crédito Mútuo  
dos Despachantes de Trânsito  
de Santa Catarina

Data: 23/04/2020 - Hora: 08:05:58 - 47460141

---

**RECIBO DE PAGAMENTO - 2ª Via**

**Exercício: 2020 - RENAVAL: 999159135 - Placa: MDB8223**

---

===== **TAXA DE LICENCIAMENTO** =====  
VALOR PAGO .....: R\$ 123,53  
CÓDIGO DE BARRAS .....: 85670000001235300247000438354147000200021353  
33001230420000288 123,53TAXA 006009

---

**TOTAL GERAL R\$ 123,53**

---